



13º TERMO ADITIVO

Convênio nº 05/2017 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio, conforme aprovado na reunião ordinária de 10 de maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, terá sua vigência prorrogada de 01 de junho de 2022 até 30 de novembro de 2022, conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO apensada ao ajuste, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado deste Termo Aditivo será de R\$ 35.251.712,46 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

VALORES DE JUNHO DE 2022 À NOVEMBRO DE 2022		
Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Global (6 meses)
TOTAL	R\$ 5.875.285,41	R\$ 35.251.712,46
Pós-fixado – Alta Complexidade	R\$ 2.201.235,57	R\$ 13.207.413,42
Pós-fixado – FAEC	R\$ 125.643,79	R\$ 753.862,74
Pré-fixado – Média Complexidade	R\$ 3.548.406,05	R\$ 21.290.436,30

1



3.2 O valor global estimado fica distribuído conforme a programação orçamentária estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pelo HOSPITAL e na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,

24 MAI 2022


ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

Dr. Andre Luciano Batello
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Saúde - S. J. Rio Preto/SP


JOSE NADIM CURY
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **05/2017 – SMS (13º Termo Aditivo)**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 35.251.712,46**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

24 MAI 2022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 496.630.038-04

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Aldenis Albaneze Borim
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 785.663.048-53

Assinatura: _____

Dr. Andre Luciano Batello
Assessor Especial

Secretaria Municipal de Saúde - São José do Rio Preto/SP

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NOTA DE EMPENHO

Operador: PRICO

Número : 11624/2022

Tipo do empenho: EMPENHO GLOBAL

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - SMS

CREADOR: 342199 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SJRP

CPF/CNPJ: 59.981.712/0001-81

ENDEREÇO: R FRITZ JACOBS - 1236 BOA VISTA - BAIRRO - 15025500 FONE / 21399259 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, S.M. SAÚDE INTERNO 1127/2022/SMS/FMS. PROTOCOLO 2022 149 543.

PROCESSO Nº.....

AUTORIZAÇÃO:

UNÇÃO..... 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO..... 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MONTE DE RECURSO..... 1 - TESOURO

COND. PAGAMENTO..... A PRAZO

DOTAÇÃO..... 07.001.10.302.0008.2.022.339039.01.000000

NÚMERO DA FICHA..... 0298

TIPO DE LICITAÇÃO.....

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.. DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO:

CLASSIFICAÇÃO..... 001 - COMUM

OBJETIVO..... 001 - DESPESAS PUBLICAS DIVERSAS

Nº PEDIDO..... /

Nº CONTRATO: /

DESCRIÇÃO DA DESPESA..... 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO..... SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL

DESCRIÇÃO..... SERVIÇOS PRESTADOS EM UNIDADES HO: VALOR DO ITEM: 5.098.581,66

VALOR DA DOTAÇÃO..... 87.087.360,00

TOTAL EMPENHADO..... 55.922.860,82

VALOR DESTE EMPENHO..... 5.098.581,66

EXTENSO..... (CINCO MILHOES E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR DA DOTAÇÃO..... 4.751.026,52

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 24 DE MAIO DE 2022

ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 17.703/2017

Obs.: É OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO E DA NOTA DE EMPENHO NA NOTA FISCAL.



EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2017/SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO MANTER A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO, E CONFORME DOCUMENTO DESCRITIVO PREVIAMENTE DEFINIDO ENTRE AS PARTES, A FIM DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA GESTÃO HOSPITALAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR – PNHOSP.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DESTES TERMOS ADITIVOS SERÁ DE R\$ 35.251.712,46 (TRINTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 01 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2022.

Pela SMS, Aldenis Albaneze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.

PLANO DE TRABALHO

13º Termo Aditivo

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.



1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

2.1 Nome

José Nadim Cury

2.2 Cargo

Provedor

2.3 Data de Posse

02/02/2020

2.4 CPF


002.545.948-16

2.5 RG

7.770.895

2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br



3 Dados Cadastrais do Concedente

3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753

3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Aldenís Albaneze Borim

3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde

4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão



3

hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP

4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.



5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.

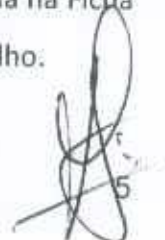
5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovada previamente pelas partes.

5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 1.941 (um mil, novecentos e quarenta e um) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 184 (cento e oitenta e quatro) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 198 (cento e noventa e oito) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 36.001 (trinta e seis mil e um) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- e) 1.116 (um mil, cento e dezesseis) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

5.4.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 5.875.285,41 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) por mês.

Para valores pós-fixados, o repasse será por competência, de acordo com a efetiva realização dos serviços pactuados estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

Para os valores pré-fixados de produção e para o incentivo municipal, o repasse será por competência, dentro das Normas estabelecidas pela Portaria nº 3410/2013, do Ministério da Saúde, vinculado ao alcance das “METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS” estabelecidas para este ajuste.

Para os valores dos incentivos vinculados ao Ministério da Saúde, o valor será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.4.3 Início

Junho de 2022

5.4.4 Término

Novembro de 2022

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste.

6.1.1 Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.



6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 35.251.712,46 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Valor da isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2021:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20%	RAT - média de 3%	TERCEIROS (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 9.755.098,91	R\$ 1.442.270,76	R\$ 2.788.390,13	R\$ 13.985.759,80

- 2) Outros auxílios e subvenções – Ano de 2021:

Convênios	Valor Financeiro
Convênio 065/2021 - SES	R\$ 1.000.000,00
Convênio 02/2021 - SMS	R\$ 2.000.000,00
Convênio 03/2021 - SMS	R\$ 382.863,00
Convênio 04/2021 - SMS	R\$ 1.050.986,00
TOTAL	R\$ 4.433.849,00




7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
Alta Complexidade Ambulatorial	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégias e Compensação - FAEC	125.643,79	125.643,79	125.643,79	125.643,79	125.643,79	125.643,79
Média Complexidade Ambulatorial	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90
Média Complexidade Hospitalar	1.299.315,29	1.299.315,29	1.299.315,29	1.299.315,29	1.299.315,29	1.299.315,29
Incentivos (Ministério da Saúde)	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25
Incentivos (Municipal)	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61
TOTAL	5.875.285,41	5.875.285,41	5.875.285,41	5.875.285,41	5.875.285,41	5.875.285,41

São José do Rio Preto, 11 de maio de 2022.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
José Nadim Cury